LEI Nº 2.256-GP/2024 **Em, 18 de dezembro de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$**. de **R$ 1.822.664,29** (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme o Processo nº 3216/2024 e Memorando nº 606/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.2031	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%**			
70.1.540	3.1.90.11	**F: 67**	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.254.364,29
70.1.540	3.1.91.13		Contribuição Patronal	150.000,00
12.365.0016.2032	**Manutenção das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 70%**			
70.1.540	3.1.90.11	**F: 99**	Vencimentos e Vantagens Fixas	418.300,00
TOTAL				**1.822.664,29**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.366.0016.2101	**Manut. Das Ativid. Ens. Fund. EJA 70%**

70.1.540	3.1.90.11	**F: 121**	Vencimentos e Vantagens Fixas	600.000,00
70.1.540	3.1.90.13	**F: 122**	Obrigação Patronal	150.000,00
70.1.540	3.1.91.13	**F: 123**	Contribuição Patronal	60.000,00
12.361.0016.2031	**Manut. Das Ativ. FUNDEB 70%**			
70.1.540	3.1.90.13	**F: 68**	Obrigação Patronal	317.364,29
70.1.540	3.1.90.94	**F: 69**	Indenização e Restituição Trabalhista	277.000,00
12.361.0016.1026	**Aquisição de Bens Móveis FUNDEB 30%**			
30.1.540	4.4.90.51	**F: 53**	Obras e Instalações	158.300,00
12.367.0016.1409	**Aquisição de Bens Móveis Educação Especial**			
30.1.540	4.4.90.52	**F: 487**	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
12.365.0016.2033	**Manutenção das Ativ. Educ. Infantil FUNDEB 30%**			
30.1.540	3.1.90.94	**F: 101**	Indenização e Restituição Trabalhista	160.000,00
TOTAL				**1.822.664,29**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 18/12/2024 às 12:02, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **106783** e o código verificador **83C8D303**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	***.108.052-**	18/12/2024 12:10

Referência: Processo nº 1-3216/2024. Docto ID: 106783 v1